

ESCOLA DIGITAL

kits de computadores e
de conetividade



Título
PROGRAMA ESCOLA DIGITAL
Kit de Computador e de conectividade

Editor
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

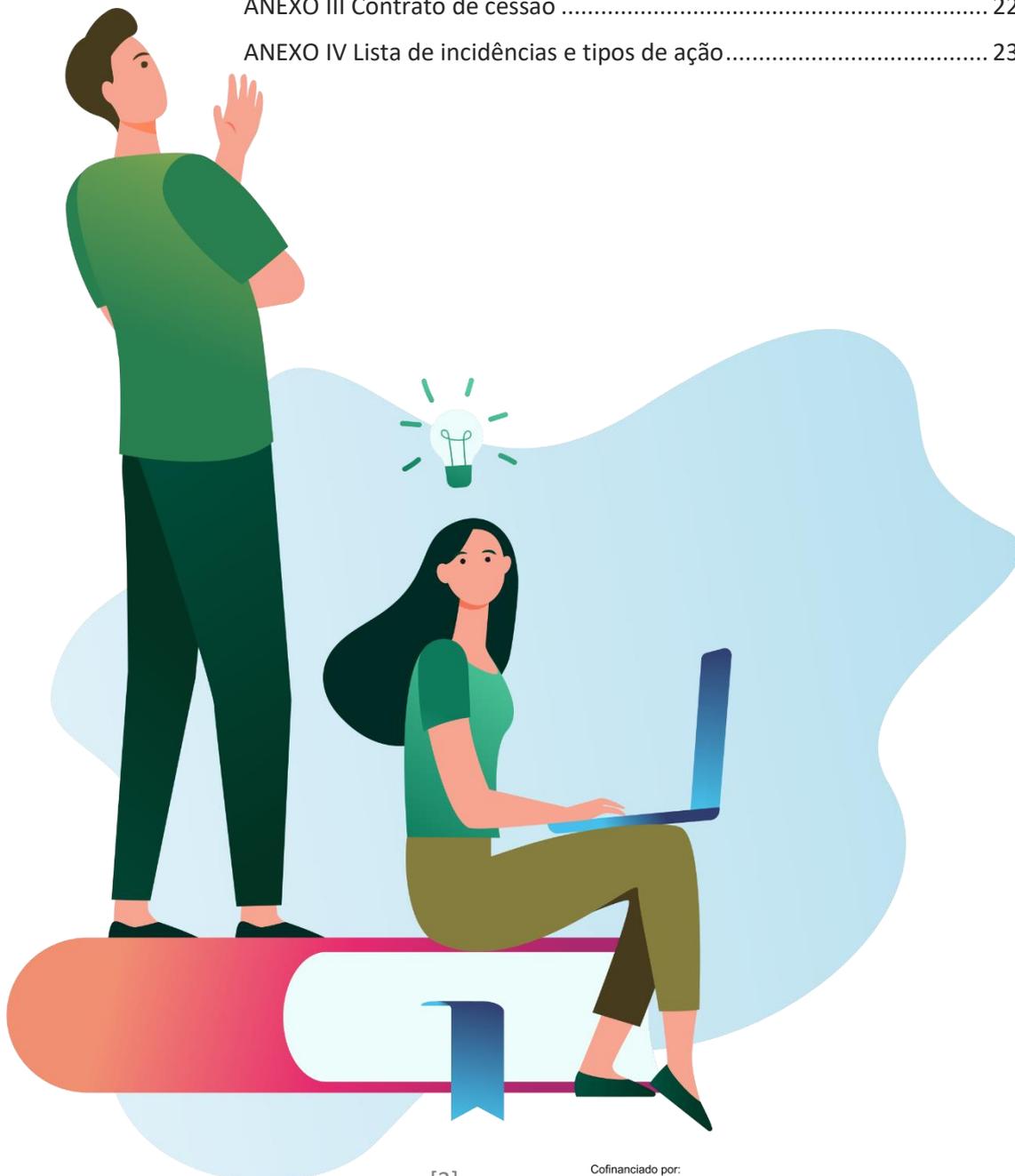
Autores
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Paginação
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Edição
Novembro 2020

CONTEÚDO

INTRODUÇÃO	4
KIT DE COMPUTADOR	5
KIT DE CONETIVIDADE.....	8
PROCEDIMENTO.....	10
ANEXO I Minuta do Auto de Entrega – Encarregado de Educação/ Aluno menor de idade	16
ANEXO II Minuta do Auto de Entrega - Alunos maiores de idade.....	19
ANEXO III Contrato de cessão	22
ANEXO IV Lista de incidências e tipos de ação.....	23



INTRODUÇÃO

O programa Escola Digital assenta em quatro pilares (equipamentos, conectividade, capacitação dos professores e recursos pedagógicos digitais), dos quais aqui se destacam o acesso a equipamentos e a conectividade.

Para concretizar, serão distribuídos 2 *kits* pelos beneficiários: o *kit* do computador e o *kit* da conectividade. No caso do *kit* do computador, importa referir que há três modelos de equipamento que variam consoante o nível de ensino que o/a aluno/a frequenta. Já o acesso à internet está ajustado a uma utilização responsável em contexto educativo.





KIT DE COMPUTADOR

Imagens ilustrativas, podendo existir variações face ao produto real.

1. Computador portátil:



Tipo I



Tipo II



Tipo III

As tipologias dos computadores estão definidas consoante o nível de ensino, nomeadamente:

- Tipo I: 1º ciclo do ensino básico;
- Tipo II: 2º e 3º ciclos do ensino básico;
- Tipo III: ensino secundário.

Os computadores são entregues com o Sistema Operativo Windows 10 Pro Educação pré-instalado, devendo os Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas (AE/EnA) assegurar, por sua vez, a instalação das plataformas de colaboração, de gestão educativa e outras que considerarem necessárias ao respetivo contexto educativo, tendo em conta o sistema operativo indicado.

2. Mochilas:

Imagens ilustrativas, podendo existir variações face ao produto real.



3. Auscultadores com microfone (Headsets):

Imagens ilustrativas, podendo existir variações face ao produto real.

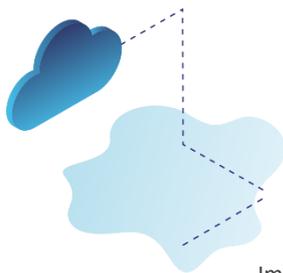


Localização ilustrada de informação de referência:

- Número de série (Triângulo amarelo); 
- Número de imobilizado da Secretaria-Geral da Educação e Ciência (quadrado verde); 
- Identificação do Programa Operacional responsável pelo financiamento (círculo azul). 



As imagens apresentadas são meramente ilustrativas. A localização das grelhas de refrigeração e das tampas pode variar de acordo com o modelo do equipamento. Por sua vez, as etiquetas devem estar colocadas sem se sobreporem a qualquer grelha ou tampa. Garantir a correspondência entre o número de série e o número de imobilizado conforme registado no sistema de informação *online*.



KIT DE CONETIVIDADE

Imagens ilustrativas, podendo existir variações face ao produto real.

1. Hotspots (routers):



Localização ilustrada de informação de referência:

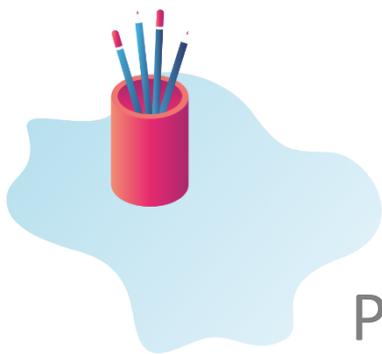
- Número de série e número de IMEI também disponível na embalagem do equipamento (triângulo amarelo); ▲
- Identificação do Programa Operacional responsável pelo financiamento (círculo azul). ●



2. Cartão SIM

Número SIM CARD também disponível no próprio cartão SIM (círculo amarelo). ●





PROCEDIMENTO

1. Cada Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada (AE/EnA) deve:

1.1. Indicar um **Ponto Único de Contacto** que procede à articulação de todas as ações tendentes à receção, entrega e monitorização destes equipamentos (nome da pessoa, e-mail e telefone direto).

1.2. A DGEstE informará o AE/EnA sobre:

1.2.1. O número de equipamentos a fornecer nos dias seguintes, de acordo com as especificações de cada ciclo do ensino básico:

- Tipo I: 1º ciclo do ensino básico;
- Tipo II: 2º e 3º ciclos do ensino básico;
- Tipo III: ensino secundário.

1.2.2. A data a partir da qual o AE/EnA poderá aceder à **Plataforma Escola Digital - Registo de Equipamentos**, disponível no endereço: <https://registoequipamento.escoladigital.min-educ.pt/>, utilizando o *username* e *password* de acesso à MISI, na qual será registado todo o processo de entrega e gestão dos equipamentos (consultar o Manual de Utilizador para AE/EnA sobre o Sistema de Informação - Escola Digital - Registo de Equipamentos);

1.3. Identificar, **entre os alunos beneficiários da Ação Social Escolar (ASE)**, aqueles a quem serão entregues os equipamentos, priorizando os que não têm acesso a estes equipamentos em casa.

1.3.1. A entrega dos equipamentos aos alunos/famílias deve acontecer à medida que os mesmos forem sendo fornecidos aos AE/EnA.

1.3.2. Os alunos beneficiários da ASE serão priorizados face a alunos não ASE.

1.3.3. As entregas de equipamentos aos alunos/famílias terão de respeitar as especificações de cada nível de ensino, básico ou secundário (computadores Tipo I, Tipo II e Tipo III).

1.4. O AE/EnA será contactado pelos fornecedores do equipamento (ou transportadora contratada) para indicação do dia e hora previstos para a entrega. Existem dois tipos de fornecedores:

1.4.1. Fornecedor do *kit* de computador;

1.4.2. Fornecedor do *kit* de conectividade.

2. O AE/EnA, antes da receção dos equipamentos, deve:

- 2.1. Verificar se, no sistema de informação online, estão carregados os dados sobre os equipamentos que vão ser entregues pelo fornecedor (no caso de os mesmos ainda não terem sido carregados, contactar a DGEstE);
- 2.2. Salvaguardar, antecipadamente, a existência de um local para armazenamento dos equipamentos, enquanto não forem distribuídos aos alunos.

3. O AE/EnA, no ato de receção dos equipamentos, deve:

- 3.1. Verificar se as caixas entregues apresentam danos visíveis e se estão seladas (tirando fotografia se existirem caixas danificadas ou embalagens violadas). As caixas com danos visíveis relevantes, que possam comprometer o respetivo conteúdo, não devem ser aceites. Na dúvida, a caixa deve ser aberta e o seu conteúdo verificado;
- 3.2. Validar se o total de caixas entregues por cada fornecedor corresponde às quantidades de entrega indicadas na guia de remessa.
- 3.3. Validar se os números de série (computador), os IMEI (Hotspot) e os IMSI (Cartão SIM), dos equipamentos registados no sistema de informação online, coincidem com os números identificadores dos equipamentos registados na guia de remessa (verificar através do controlo aleatório de um equipamento físico de cada tipo abrindo a respetiva caixa).
- 3.4. Caso não estejam já colocadas as etiquetas nos equipamentos, verificar se foram entregues as etiquetas obrigatórias na quantidade mínima requerida (maior ou igual ao número de computadores). Para tal, o AE/EnA deve consultar a localização ilustrada de informação de referência para os *kits* de computador e de conectividade no início deste documento:
 - Financiado por POCH;
 - Número de imobilizado da Secretaria-Geral da Educação e Ciência.
- 3.5. Após verificação das caixas/equipamentos, se existirem factos relevantes, colocar comentários na guia de remessa (ex: número de caixas danificadas e devolvidas), datar e assinar de forma legível a guia de remessa dos equipamentos apresentada pelo distribuidor, retendo uma cópia para carregamento no sistema de informação online.

4. O AE/EnA, nos 2 dias úteis após o ato de receção dos equipamentos, deve:

- 4.1. Digitalizar a guia de remessa e submeter no sistema de informação online.
- 4.2. Registrar a aceitação ou rejeição dos equipamentos no sistema de informação online, validando se os respetivos números de série e de imobilizado (Computador), IMEI (Hotspot) e IMSI (cartão SIM) coincidem com os indicados no sistema de informação

online. Deverão ser seguidas as instruções indicadas no manual do Sistema de Informação online (Escola Digital - Registo de equipamentos).

Os equipamentos passam ao estado **Rececionado** ou **Devolvido**, consoante tenham sido aceites ou rejeitados.

- 4.3. Descarregar, imprimir e preencher, onde aplicável, os campos do “Acordo de Cooperação” (consultar o Anexo III);
- 4.4. Assinar o Acordo de Cooperação por quem vincula o AE/EnA;
- 4.5. Digitalizar o Acordo de Cooperação e submetê-lo no sistema de informação online.

Nota: a celeridade do registo do equipamento e a submissão deste Acordo de Cooperação no sistema de informação *online* são críticas para o cumprimento das regras de informação exigidas pelo sistema de financiamento.

5. O AE/EnA, para a preparação da distribuição aos alunos/famílias, deve:

- 5.1. Verificar se existem *kits* completos (equipamento informático e conectividade) para entrega aos alunos identificados como beneficiários em cada momento. É obrigatória a entrega do *kit* completo, incluindo computadores, mochila, auscultadores com microfone e respetivos equipamentos de conectividade.
- 5.2. Caso ainda não estejam colocadas nos equipamentos, colocar as etiquetas obrigatórias nos equipamentos de acordo com a **relação entre número de série e número de imobilizado registada no sistema de informação online** (ver ponto 4.2). Para a colocação das etiquetas consultar “Localização ilustrada de informação de referência” (página 6):
 - Cofinanciado por POCH/POR;
 - Identificação de número de imobilizado da Secretaria-Geral da Educação e Ciência.

Ter em atenção as seguintes regras de colagem das etiquetas:

 - **Garantir a correspondência entre o número de série e o número de imobilizado conforme registado no sistema de informação online.**
 - **Não colar etiquetas na grelha de refrigeração dos computadores e tampas, nem mesmo parcialmente.**
- 5.3. Decidir sobre o local de entrega dos equipamentos aos alunos/famílias que não estão matriculados nas sedes de agrupamentos;
- 5.4. Informar os Encarregados de Educação dos alunos menores e os alunos maiores de idade identificados sobre a entrega dos equipamentos, os direitos e deveres de utilização a que os mesmos estão obrigados, conforme indicado nos respetivos *Auto de Entrega* que terão de assinar de forma legível (consultar os Anexos I e II);

- 5.5. Identificar um contacto (telefone e/ou e-mail) a passar aos Encarregados de Educação para eventuais incidências que seja necessário tratar (problemas de mau funcionamento do equipamento, roubo ou perda, ativação da garantia, entre outros).
- 5.6. Apoiar os Alunos no processo de instalação, no computador, das aplicações usadas na Escola.
- 6. O AE/EnA, para a distribuição dos kits aos Alunos (a ocorrer até 3 semanas depois da entrega dos mesmos nas escolas), deve:**
- 6.1. Através do sistema de informação *online*, no momento de entrega do equipamento ou em fase anterior (conforme exista, ou não, acesso a um computador e impressora no momento da entrega), proceder à:
- 6.1.1. atribuição do equipamento a cada Aluno/família **em sistema**;
- 6.1.2. impressão em duplicado do **Auto de Entrega** do equipamento relativo a cada Aluno (o qual só pode ser impresso após atribuição de equipamento em sistema).
- A data de impressão do Auto de Entrega terá de corresponder à data de entrega ou, no limite (caso não exista a possibilidade física de impressão no ato de entrega), ao dia útil anterior.
- 6.2. Garantir a assinatura do Auto de Entrega, pelo Encarregado de Educação de cada Aluno menor ou pelo Aluno quando maior de idade, a quem é entregue um dos exemplares (consultar os Anexos I e II).
- 6.3. Proceder à entrega física dos *kits* ao Aluno, assegurando que são os que constam do Auto de Entrega assinado pelo Encarregado de Educação ou pelo Aluno maior de idade.
- 6.4. Identificar o contacto previsto no ponto 5.5, para o caso de os Encarregados de Educação quererem contactar o AE/EnA no âmbito da atribuição deste equipamento.
- 6.5. Digitalizar o Auto de Entrega e submetê-lo no sistema de informação online.
- 7. O AE/EnA, para todas as restantes situações não descritas nos pontos anteriores, deve contactar a DGEstE, criando um registo de incidente na “ferramenta de registo de incidentes (ticket)” acessível através da [Plataforma Escola Digital - Registo de Equipamentos \(https://registoequipamento.escoladigital.min-educ.pt/\)](https://registoequipamento.escoladigital.min-educ.pt/), providenciando a informação relevante de acordo com as situações abaixo indicadas:**
- 7.1. Avarias/Manutenção:
- 7.1.1. Informação chave:
- AE/EnA (UO e nome da escola);
 - Aluno(s) (NIF, nome);
 - equipamentos avariados (Tipo de equipamento, Número de série, IMEI ou SIMCARD);
 - Causa aparente de avaria/situação de manutenção;
 - Estado de devolução ao fornecedor “**Devolvido**”);
 - Data de devolução;

- 7.1.2. No sistema de informação online, o equipamento passa ao estado:
- “**Manutenção**”, no caso de ser recuperável;
 - “**Abate**” em caso de quebra sem recuperação possível (somente a SGEC pode confirmar este estado).
- 7.2. Trocas:
- 7.2.1. Informação chave:
- AE/EnA (UO e nome da escola);
 - Aluno(s) (NIF, nome);
 - Equipamentos em troca (Números de série, IMEI ou SIMCARD).
- 7.2.2. O processo passa pela:
- Devolução o AE/EnA dos equipamentos, passando ao estado “**Escola**”;
 - Reatribuição de equipamentos e reemissão de Auto de Entrega (ver ponto 6.). O equipamento passa ao estado “**Aluno**”.
- 7.3. Extravios:
- 7.3.1. Informação chave:
- AE/EnA (UO e nome da escola);
 - Aluno(s) (NIF, nome);
 - Equipamentos extraviados (Tipo de equipamento, Números de série, IMEI ou SIMCARD);
 - Se aplicável, equipamentos de substituição (Números de série, IMEI ou SIMCARD);
 - Data de ocorrência;
 - Data de reposição (se aplicável).
- 7.3.2. Carregamento do Auto das forças de segurança digitalizado, que o Encarregado de Educação ou Aluno maior de idade deve obrigatoriamente entregar, incluindo a identificação do nº de série, IMEI ou SIM CARD do(s) equipamento(s) extraviados.
- 7.3.3. O equipamento extraviado passa ao estado “**Extraviado**”, ficando associado ao **Aluno**.
- 7.3.4. Caso exista atribuição de novo equipamento, seguir os passos de atribuição de equipamento a Alunos (consultar os pontos 5. e 6.).
- 7.3.5. Reemissão do Auto de Entrega (consultar o ponto 6.).
- 7.3.6. O novo equipamento atribuído passa ao estado “**Aluno**”.
- 7.4. Devoluções por saída para outro agrupamento:
- 7.4.1. Informação chave:
- AE/EnA de origem (UO e nome escola);
 - AE/EnA de destino (UO e nome escola);
 - Aluno(s) (NIF, nome);
 - equipamentos devolvidos (Tipo de equipamento, Número de série, IMEI ou SIM CARD).
- 7.4.2. Eliminar a associação do equipamento ao Aluno menor e maior de idade, registando no auto de entrega a devolução com assinaturas das partes). Este equipamento passa ao estado “**Escola**”.
- 7.5. Mudanças de morada:
- 7.5.1. Informação chave:

- AE/EnA (UO e nome da escola);
- Aluno(s) (NIF, nome);
- Equipamentos (Tipo de equipamento, Número de série, IMEI ou SIM CARD).

7.5.2. Reemissão, assinatura e carregamento no sistema de informação online do Auto de Entrega com a nova morada (ver ponto 6.).

7.5.3. Não existe alteração do estado dos equipamentos.

7.6. Para outras situações, proceder ao registo na ferramenta de gestão de incidentes **acessível através da Plataforma Escola Digital - Registo de Equipamentos** (<https://registoequipamento.escoladigital.min-educ.pt/>).

8. Entidades envolvidas e principais responsabilidades

8.1. Os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas (AE/EnA) têm por missão, assegurar a receção, atribuição e gestão dos equipamentos sob sua responsabilidade, mantendo os registos de equipamentos, alterações e de ocorrências atualizados, comprovando, sempre que solicitadas, a conformidade com os procedimentos definidos, localização e estado operacional dos equipamentos e demais obrigações e direitos estabelecidos contratualmente. São igualmente responsáveis pela cedência dos equipamentos aos alunos e Encarregados de Educação, comunicando de forma clara os respetivos direitos e deveres, assegurando a assinatura dos autos de entrega, de que devem manter arquivo apropriado. Devem, também, apoiar na resolução de problemas de utilização, esclarecendo as questões colocadas.

8.2. A Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), enquanto proprietária dos equipamentos, assegura a sua cedência aos AE/EnA, através da assinatura de contratos de cessão dos equipamentos, gere a relação contratual com os diferentes fornecedores e prestadores de serviços e presta o devido apoio aos AE/EnA, durante todo o ciclo de vida dos equipamentos, conetividade e serviços conexos.

8.3. A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), enquanto entidade de ligação entre os AE/EnA e as diferentes Unidades Organizacionais do Ministério da Educação e em segunda linha com as entidades externas (fornecedores e prestadores de serviços), para as situações sem possibilidade de resolução direta pelos AE/EnA, é também responsável pelo suporte à plataforma de registo de equipamentos e resolução de problemas na sua utilização.

8.4. A Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), enquanto entidade responsável pela ferramenta de registo de incidentes e pedidos, presta apoio e resolve problemas na sua utilização. É também responsável pelas infraestruturas de comunicação e outros serviços conexos.

ANEXO I

Minuta do Auto de Entrega – Encarregado de Educação/ Aluno menor de idade

No dia ___/___/____, na sede do Agrupamento de Escolas XXX/Escola Não Agrupada XXX, sita na [morada completa] procedeu-se à entrega temporária e gratuita dos bens e equipamentos informáticos, abaixo descritos a:

[Nome], Encarregado de Educação, com o NIF XXXX, titular do cartão de cidadão n.º XXXXX, do aluno [Nome], matriculado na Escola XXX, a frequentar o [ano, ciclo e nível de ensino], [morada], com o NIF XXXX, titular do cartão de cidadão n.º XXXXX, beneficiário S/N do escalão A/B da Ação Social Escolar para efeitos de atribuição do abono de família [riscar o que não interessa].

São cedidos a título gratuito, com a obrigação de restituição, os seguintes equipamentos:

- a. Computador XXXXXX:
 - N.º de série do computador n.º XXXX;
 - N.º de imobilizado do computador n.º XXXX;
 - Mochila;
 - Transformador;
 - Auscultador com microfone (Headset).
- b. Conetividade XXXXXX:
 - N.º de série/ID n.º XXXX ou
 - IMEI-Hotspot n.º XXXX;
 - SIM Card- cartão SIM n.º XXXX;
 - Características da conetividade:

Utilização de dados ilimitada, exclusivamente em contexto educativo e com uma utilização responsável.

Adicionalmente, é disponibilizado um pacote de 2GB de dados por mês, para utilização livre, com possibilidade de reforço com carregamentos adicionais e emissão de fatura através das caixas Multibanco.

Estes carregamentos adicionais são da total responsabilidade do Encarregado de Educação ou Aluno maior de idade, que assume a despesa.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Os equipamentos cedidos destinam-se a ser utilizados, exclusivamente, para fins do processo de ensino e aprendizagem do Aluno, com início em/...../..... e término na data de conclusão do ciclo de estudos que o Aluno frequenta no momento da cedência, nomeadamente, nas seguintes situações:
 - a. no caso de o Aluno transitar do primeiro para o segundo ciclo de ensino básico;
 - b. na data de conclusão do terceiro ciclo de ensino básico;
 - c. na data de conclusão do ensino secundário.
2. A data para a entrega dos equipamentos no término do período referido no número anterior será notificada pelo Agrupamento de Escolas XXX/Escola Não Agrupada XXX ao Encarregado de Educação/Aluno (subcessionário/comodatário);
3. O Encarregado de Educação/Aluno (subcessionário/comodatário) obriga-se a zelar pela conservação dos bens e equipamentos que lhe são cedidos por comodato (empréstimo), devendo restituí-los no fim do período indicado nos pontos anteriores, nas condições que resultam de um uso responsável e prudente, sob pena do acionamento de obrigações contratualmente previstas por perda ou deterioração dos bens e equipamentos;
4. A instalação ou cópia de programas ou aplicações informáticas (software) no equipamento informático é expressamente proibida, salvo tratando-se de instalação ou cópia de software exclusivamente para fins do processo de ensino e aprendizagem e desde que previamente fornecido e/ou autorizado pelo Ministério da Educação e/ou pelo/a Diretor/a do AE/EnA;
5. A instalação ou remoção de partes ou componentes (hardware) do equipamento é expressamente proibida;
6. O Encarregado de Educação/Aluno está autorizado a deslocar os equipamentos para fora da morada da sua residência ou domicílio indicado neste auto de entrega, exclusivamente para fins do processo de ensino e aprendizagem e bem assim nas situações em que sejam previamente autorizados pelo Ministério da Educação ou pelo/a Diretor/a do AE/EnA;
7. O Encarregado de Educação/Aluno (subcessionário/comodatário) obriga-se a comunicar imediatamente ao Agrupamento de Escolas XXX/Escola Não Agrupada XXX a perda ou o roubo dos bens ou equipamentos;
8. O Encarregado de Educação/Aluno (subcessionário/comodatário) obriga-se, ainda, a suportar todas as despesas devidas pela recuperação dos bens ou equipamentos sempre que os danos advenham de mau uso ou negligência na sua conservação;
9. É vedada ao Encarregado de Educação/Aluno (subcessionário/comodatário) a possibilidade de sub-comodatar ou locar os bens ou equipamentos objeto cedido a terceiros;

10. Em tudo o que não consta nos pontos anteriores, são aplicáveis à presente cedência de equipamentos para o acesso e a utilização de recursos didáticos e educativos digitais, as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1137.º do Código Civil, relativas ao contrato de comodato.

DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS E DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

11. O Encarregado de Educação/Aluno, sendo titular(es) dos dados pessoais constantes do presente auto de entrega de bens ou equipamentos informáticos autoriza expressamente a que os mesmos sejam objeto de recolha, utilização, registo e tratamento, ao abrigo da alínea a) do n.º1 do art.6.º do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), para efeitos de monitorização, verificação, controlo e avaliação no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia e restantes entidades envolvidas, no âmbito dos respetivos projetos comunitários financiadores e sempre que solicitado pelas autoridades nacionais e comunitárias legalmente competentes, no âmbito das quais também podem ser solicitados comprovativos de matrícula e da condição de beneficiário do escalão de Ação Social Escolar identificado no proémio pelas mesmas autoridades.

SIM, ACEITO que os meus dados pessoais e se aplicável, os do meu educando sejam objeto de recolha, utilização, registo e tratamento, para os efeitos indicados no presente documento

12. O Encarregado de Educação/Aluno, enquanto titular(es) dos dados pessoais, tem o direito de solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito ou ao do respetivo educando, se aplicável, à sua retificação ou o seu apagamento, ou à limitação de tratamento, bem como, ao direito de portabilidade dos dados, sem prejuízo das restantes disposições legais previstas no RGPD e na Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto, nomeadamente, a obrigação de conservação dos dados pessoais decorrente de obrigações de direito nacional e comunitário.

Entregue por: _____

Cargo/categoria: _____

Assinatura do responsável pela receção dos equipamentos:

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Encarregado de Educação do Aluno:

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

ANEXO II

Minuta do Auto de Entrega - Alunos maiores de idade

No dia ___/___/____, na sede do Agrupamento de Escolas XXX/Escola Não Agrupada XXX, sita na [morada completa] procedeu-se à entrega temporária e gratuita dos bens e equipamentos informáticos, abaixo descritos a:

[Nome], Aluno matriculado na Escola XXX, maior de idade, a frequentar o [ano, ciclo e nível de ensino], [morada], com o NIF XXXX, titular do cartão de cidadão n.º XXXXX, beneficiário S/N do escalão A/B da Ação Social Escolar para efeitos de atribuição do abono de família [riscar o que não interessa].

São cedidos a título gratuito, com a obrigação de restituição, os seguintes equipamentos:

- a. Computador XXXXXX:
 - N.º de série do computador n.º XXXX;
 - N.º de imobilizado do computador n.º XXXX;
 - Mochila;
 - Transformador;
 - Auscultador com microfone (Headset).
- b. Conetividade XXXXXX:
 - N.º de série/ID n.º XXXX ou
 - IMEI-Hotspot n.º XXXX;
 - SIM Card- cartão SIM n.º XXXX;
 - Características da conetividade:

Utilização de dados ilimitada, exclusivamente em contexto educativo e com uma utilização responsável.

Adicionalmente, é disponibilizado um pacote de 2GB de dados por mês, para utilização livre, com possibilidade de reforço com carregamentos adicionais e emissão de fatura através das caixas Multibanco.

Estes carregamentos adicionais são da total responsabilidade do Encarregado de Educação ou Aluno maior de idade, que assume a despesa.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Os equipamentos cedidos destinam-se a ser utilizados, exclusivamente, para fins do processo de ensino e aprendizagem do Aluno, com início em ___/___/____ e término na data de conclusão do ciclo de estudos que o Aluno frequenta no momento da cedência, nomeadamente, nas seguintes situações:
 - a. no caso de o Aluno transitar do primeiro para o segundo ciclo de ensino básico;

- b. na data de conclusão do terceiro ciclo de ensino básico;
 - c. na data de conclusão do ensino secundário.
2. A data para a entrega dos equipamentos no término do período referido no número anterior será notificada pelo Agrupamento de Escolas XXX/Escola Não Agrupada XXX ao Aluno maior de idade (subcessionário/comodatário);
 3. O Aluno maior de idade (subcessionário/comodatário) obriga-se a zelar pela conservação dos bens e equipamentos que lhe são cedidos por comodato (empréstimo), devendo restituí-los no fim do período indicado nos pontos anteriores nas condições que resultam de um uso responsável e prudente, sob pena do acionamento de obrigações contratualmente previstas por perda ou deterioração dos bens e equipamentos;
 4. A instalação ou cópia de programas ou aplicações informáticas (software) no equipamento informático é expressamente proibida, salvo tratando-se de instalação ou cópia de software exclusivamente para fins do processo de ensino e aprendizagem e desde que previamente fornecido e/ou autorizado pelo Ministério da Educação e/ou pelo/a Diretor/a do AE/EnA;
 5. A instalação ou remoção de partes ou componentes (hardware) do equipamento é expressamente proibida;
 6. O Encarregado de Educação/Aluno está autorizado a deslocar os equipamentos para fora da morada da sua residência ou domicílio indicado neste auto de entrega, exclusivamente para fins do processo de ensino e aprendizagem e bem assim nas situações em que sejam previamente autorizados pelo Ministério da Educação ou pelo/a Diretor/a do AE/EnA;
 7. O Aluno maior de idade (subcessionário/comodatário) obriga-se a comunicar imediatamente ao Agrupamento de Escolas XXX/Escola Não Agrupada XXX a perda ou o roubo dos bens ou equipamentos;
 8. O Aluno maior de idade (subcessionário/comodatário) obriga-se, ainda, a suportar todas as despesas devidas pela recuperação dos bens ou equipamentos sempre que os danos advenham de mau uso ou negligência na sua conservação;
 9. É vedada ao Aluno maior de idade (subcessionário/comodatário) a possibilidade de sub-comodatar ou locar os bens ou equipamentos objeto cedido a terceiros;
 10. Em tudo o que não consta nos pontos anteriores são aplicáveis, à presente cedência de equipamentos para o acesso e a utilização de recursos didáticos e educativos digitais, as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1137.º do Código Civil, relativas ao contrato de comodato.

DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS E DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

11. O Aluno maior de idade, sendo titular dos dados pessoais constantes do presente auto de entrega de bens/equipamentos informáticos autoriza expressamente a que os mesmos sejam objeto de

recolha, utilização, registo e tratamento, ao abrigo da alínea a) do n.º1 do art.6.º do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), para efeitos de monitorização, verificação, controlo e avaliação no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia e restantes entidades envolvidas, no âmbito dos respetivos projetos comunitários financiadores e sempre que solicitado pelas autoridades nacionais e comunitárias legalmente competentes, no âmbito das quais também podem ser solicitados comprovativos de matrícula e da condição de beneficiário do escalão de Ação Social Escolar identificado no proémio pelas mesmas autoridades.

SIM, ACEITO que os meus dados pessoais sejam objeto de recolha, utilização, registo e tratamento, para os efeitos indicados no presente documento

12. O Aluno maior de idade, enquanto titular dos dados pessoais, tem o direito de solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, se aplicável, à sua retificação ou o seu apagamento, ou à limitação de tratamento, bem como, ao direito de portabilidade dos dados, sem prejuízo das restantes disposições legais previstas no RGPD e na Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto, nomeadamente, a obrigação de conservação dos dados pessoais decorrente de obrigações de direito nacional e comunitário.

Entregue por: _____

Cargo/categoria: _____

Assinatura do responsável pela receção dos equipamentos:

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Aluno:

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

ANEXO III

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Ver minuta do Acordo de Cooperação sobre a utilização de equipamentos informáticos, conectividade e serviços conexos no âmbito da medida «universalização da escola digital», publicado neste link da página de apoio TIC da DGEEC:

<https://apoio.dgeec.mec.pt/>

Menu: Ajuda -> Documentos de Apoio.

Do lado esquerdo, filtrar pelo projeto Escola digital.

ANEXO IV

Lista de incidências e tipos de ação

Incidente	Resposta	Responsável	Sistema de informação online
Falta de cobertura rede móvel	<p>1. Comprovar falta de conectividade (medição Net.Mede), com o suporte do ponto de contacto identificado na AE/EnA;</p> <p>2. Confirmada a indisponibilidade de serviço e existindo equipamento de outro operador em armazém, efetuar a troca de equipamento de conectividade do Aluno. Não existindo, equipamento de outro operador, recolher o hotspot e SIM card.</p> <p>Todas as trocas têm de ser registadas no Sistema de informação online;</p>	Agrupamento Escolar/Escola Não Agrupada (AE/EnA)	Registo troca equipamento
Não sabe utilizar/Não conhece utilização do hotspot	Ponto único de contacto da AE/EnA com guia de orientações da DGEEC.	AE/EnA	-
Repor o Plafond esgotado	Carregamento nas caixas Multibanco, utilizando a funcionalidade habitual de carregamento de telemóvel. Emissão de fatura com NIF introduzido no Multibanco.	Encarregado de Educação ou Aluno, quando maior de idade	-
Computador, Hotspot não funciona	<p>1. Comprovar não funcionamento (O Aluno, quando maior de idade, ou o Encarregado de Educação fala com o ponto único de contacto da AE/EnA > despistagem > suporte em garantia).</p> <p>2. Processo de recolha, logística inversa ou entrega em local a determinar.</p> <p>3. Processo de troca de computador e/ou devolução após reparação.</p> <p>Caso não seja possível resolver autonomamente o problema, poderá recorrer ao fornecedor correspondente do equipamento em causa, consultando a lista de contactos disponível, no sistema de informação disponível neste link: <u>Escola Digital – Registo de Equipamentos.</u></p>	<p>1. AE/EnA</p> <p>2. Fornecedor</p> <p>3. Fornecedor > AE/EnA</p>	Registo troca equipamento e posterior devolução do equipamento reparado

Incidente	Resposta	Responsável	Sistema de informação online
Como ligar o equipamento à rede wifi na AE/EnA	<p>Seguir procedimento “wifi-MINEDU” publicado na página de apoio TIC da DGEEC:</p> <p>https://apoio.dgeec.mec.pt/</p> <p>Menu: Ajuda -> Documentos de Apoio.</p> <p>Do lado esquerdo, filtrar pelo projeto Escola digital.</p>	AE/EnA e Encarregado de Educação ou Aluno, quando maior de idade	-
Extravio de equipamento - Perda de complementos de equipamento (transformador, cabo do hotspot, auscultador com microfone ou mochila)	Despesas são da responsabilidade do responsável.	Encarregado de Educação ou Aluno, quando maior de idade	-
Extravio de equipamento – roubo	<p>O Aluno maior de idade ou o Encarregado de Educação deve apresentar queixa nas forças de segurança e entregar o comprovativo na AE/EnA.</p> <p>Não elegível para novo equipamento.</p> <p>Aviso ao fornecedor. Equipamento fora de garantia.</p>	Encarregado de Educação ou aluno, quando maior de idade	Registo roubo e referência queixa nas forças de segurança (ID arquivo)
Quebra	Se reparável, processo idêntico a avaria. Despesas, se não cobertas por garantia, são de responsabilidade do Encarregado de Educação ou Aluno maior de idade. Não elegível para novo equipamento.	Encarregado de Educação ou aluno, quando maior de idade	Registo de equipamento em reparação e posterior devolução do equipamento reparado
Não sabe instalar aplicativos	Suporte do ponto de contacto identificado na AE/EnA.	AE/EnA	-
Não sabe/Não conhece utilização software (aplicações) de colaboração/gestão educativa ¹	Suporte do ponto de contacto identificado na AE/EnA.	AE/EnA	-

Incidente	Resposta	Responsável	Sistema de informação online
Software (Aplicações) não funcionam	1. Comprovar o não funcionamento (O Aluno ou o Encarregado de Educação fala com ponto de contacto identificado no AE/EnA > despistagem contactar o suporte); 2. Processo de reinstalação sob orientação da AE/EnA; 3. Teste e validação.	AE/EnA	-
Esquecimento de password	1. Comprovar bloqueio; <i>Reset</i> de password (O Aluno ou o Encarregado de Educação fala com ponto de contacto identificado no AE/EnA> AE/EnA efetua despistagem > cria incidente no registo de incidentes disponível na plataforma de registo de equipamentos ou telefona ao suporte da DGEstE); 2. Processo de reset password.	1. AE/EnA; 2. DGEstE.	-
User sem acesso ou inexistente	1. Comprovar bloqueio; novo utilizador, problema de autorizações/acessos (o Aluno ou o Encarregado de Educação fala com ponto de contacto identificado na AE/EnA > despistagem contactar o suporte); 2. Processo de desbloqueamento, ajustamento e configuração de autorizações, sob orientação da AE/EnA; 3. Comunicação ao Aluno que testa e valida.	1. AE/EnA; 2. DGEstE/DGEEC; 3. Aluno.	-
Queixa de utilização para conteúdos impróprios	Suporte AE/EnA com guia de orientações da DGE.	AE/EnA	-
Ataques Cibernéticos, emails maliciosos e outros incidentes com cibersegurança	Consultar guia da Direção-Geral da Educação (DGE): https://www.seguranet.pt e https://apoioescolas.dge.mec.pt/Documentos	Encarregado de Educação ou Aluno, quando maior de idade	-
Documentação de apoio à escola digital	Consultar documentação publicada neste link da página de apoio TIC da DGEEC: https://apoio.dgeec.mec.pt/ Menu: Ajuda -> Documentos de Apoio. Do lado esquerdo, filtrar pelo projeto Escola digital.	AE/EnA	-